



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**

Prof. Mún. de Colinas/TO  
Fl. Nº 105  
Rubrica \_\_\_\_\_

**1. Habilitação Jurídica.**

2. Para fins de habilitação, as empresas participantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira

2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.8. Para fins de habilitação, as empresas participantes deverão apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

**3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de **regularidade com a Fazenda** Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Art. 69, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021).

#### 5. Qualificação Técnica:

- 5.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza aos do presente Aviso.
- 5.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.
- 5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.1.3. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como fabricação, montagem ou instalação de prateleiras metálicas.
- 5.1.4. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para a execução dos serviços, bem como fornecer os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a correta execução das atividades, além de responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais e ferramentas até o local de instalação.
- 5.1.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 8800, que trata do projeto de estruturas de aço, e a NBR 15524, referente a sistemas de armazenagem metálicos, bem como as normas de segurança do trabalho vigentes.
- 5.1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto técnico fornecido pela Administração, contemplando atividades como leitura e interpretação do projeto, medição no local,



PREFEITURA MUNICIPAL

**COLINAS DO  
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. N° 107  
Rubrica \_\_\_\_\_

corte de perfis metálicos, montagem estrutural, soldagem, alinhamento, nivelamento, fixação e instalação, bem como verificação da estabilidade e segurança das estruturas.

- 5.1.7. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, garantindo a correta fixação, prumo e nivelamento das prateleiras metálicas instaladas. Caso haja necessidade de execução de atividades em altura ou montagem estrutural, deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança aplicáveis.
- 3.9. As prateleiras metálicas deverão seguir integralmente as especificações técnicas previstas no projeto, incluindo estrutura em metalon galvanizado com espessura aproximada de 2 mm, dimensões estimadas de 2,35 m de largura por 1,92 m de altura, e múltiplos níveis de armazenamento com espaçamento aproximado de 0,59 m entre prateleiras.
- 5.1.8. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.
- 5.1.9. A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de serviços de serralheria, fabricação, montagem ou instalação de estruturas metálicas ou serviços similares, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.10. A empresa deverá comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de serralheria e montagem metálica, garantindo a adequada execução do objeto contratado.
- 5.1.11. A contratada deverá possuir os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em atendimento aos requisitos técnicos e operacionais da contratação.
- 5.1.12. A contratada deverá possuir os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, em atendimento aos requisitos técnicos e operacionais da contratação.

#### **6. Declarações:**

- 6.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste aviso. (art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 6.2. Não emprega servidor público, não possuindo vínculo de natureza técnica, comercial e etc. (Art. 14. Inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 6.3. Declaração de enquadramento da empresa na condição de MEI/ME/EPP. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 6.4. Declaração que teve pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos. (Art. 67. Inciso VI, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 6.5. Cumprimento com a reserva de cargos para pessoas com deficiência. (art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021);
- 6.6. Declaração que não emprega menor de idade. (art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021);
- 6.7. Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos. (§1º, do inciso IV, do art. 63, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 6.8. Declaração de idoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivo para licitar. (Art. 14. Inciso III, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

Prof. Mun. de Colinas/TO  
Fl. Nº 108  
Rubrica ✓

6.9. **Parágrafo único:** Ou fica facultada a adoção do modelo do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.